



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO

1

LEI Nº. 831, DE 18 DE JULHO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A AMUVALE – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE JAGUARIBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas na Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribara aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a AMUVALE – Associação dos Municípios do Vale de Jaguaribano, no valor mensal de R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais) até o mês de Dezembro do corrente ano.

Art. 2º - A contribuição acima referida visa assegurar a representação institucional do Município de Jaguaribara, através da AMUVALE junto aos Governos Federal e Estadual:

I - Atuando em conjunto com os outros Municípios, no total de 21, visando à integração administrativa-econômica, social e cultural dos mesmos.

II - Defendendo-os em pleitos de interesse comum, junto ao setor público e/ou privado, buscando de forma integrada pugnar pelo crescimento e desenvolvimento de todos os Municípios integrantes.

Art. 3º - Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de Maio de 2013.

Art. 4º - Ressalvadas as disposições em contrário, esta Lei entra vigor a partir da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, no estado do Ceará, em 18 de julho de 2013.

Francisco Holanda Guedes
Prefeito Municipal